

# Declaração de Kaya Kwanga

Maputo, 27 de Novembro de 2013

Nós, membros de organizações da sociedade civil, do Governo, do sistema de administração da justiça, académicos e activistas dos direitos humanos, reunidos num encontro intitulado “Violência de género, cultura e direitos humanos”, realizado em Maputo, entre os dias 26 e 27 de Novembro de 2013, nas instalações do Kaya Kwanga:

- Reconhecemos a necessidade de articular e juntar os esforços dos vários agentes que intervêm na resolução de casos de violência de género, com o intuito de aumentar a eficácia da resposta para prevenção da violência, punição dos agressores, protecção das vítimas e apoio imediato para situações em que a sua vida está ameaçada;
- Reiteramos a importância da disseminação das leis nacionais e dos instrumentos regionais e internacionais de direitos humanos, considerando que estes fazem parte do nosso ordenamento jurídico;
- Identificamos como prioridade a intensificação da formação em direitos humanos dos agentes do sistema de administração da justiça;
- Encorajamos a que se reforce a ligação entre o judiciário e as organizações da sociedade civil que atendem casos de violência de género;
- Realçamos a importância da disseminação das boas práticas, no judiciário, da aplicação das leis que combatem a violência de género;
- Incentivamos o Ministério do Interior, através dos Gabinetes de Atendimento de Mulheres e Crianças Vítimas de Violência, e o Ministério da Saúde, a produzirem e a divulgarem estatísticas sobre violência de género, fiáveis e actualizadas;
- Recomendamos a melhoria dos instrumentos de registo das denúncias quanto à tipificação dos crimes;
- Afirmamos a necessidade de adaptar os programas nacionais de combate à violência de género às realidades concretas de cada província e distrito;
- Desencorajamos todas as práticas culturais e tradicionais que perpetuam a discriminação das mulheres e reforçam a violência de género, como por exemplo, os casamentos prematuros e os ritos de iniciação;
- Consideramos que a discriminação contra as minorias sexuais, tanto no corpo da lei como nas práticas limita o seu pleno exercício dos direitos humanos, pelo que todos os esforços devem ser envidados para a sua eliminação;
- Recomendamos uma atenção especial na protecção dos direitos das crianças, tendo em conta o superior interesse da criança, de acordo com as leis nacionais e os instrumentos regionais e internacionais dos direitos humanos das crianças;
- Alertamos para a imperiosidade de tomar em consideração as necessidades especiais e as formas específicas de violência das pessoas idosas e das pessoas com deficiência.